



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

Lei Municipal nº 3218/2024

SÚMULA - Fixa em parcela única o Subsídio do Prefeito Municipal e do Vice-Prefeito, bem como a remuneração mensal dos Secretários Municipais de Centenário do Sul, a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2025:

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES REGIMENTAIS, CONSTITUCIONAIS, E NA FORMA DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º. Fixa o subsídio do Prefeito Municipal em **R\$ 19.990,00 (dezenove mil novecentos e noventa reais)**.

Art. 2º. Fixa o subsídio do Vice-Prefeito Municipal em **R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)**.

Art. 3º. Fixa o subsídio do Secretário Municipal em **R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)**, autorizado o pagamento do décimo terceiro salário e terço de férias, sendo vedada qualquer outra espécie de gratificação adicional, abono, prêmio, ou outra espécie remuneratória, obedecendo em qualquer caso, o disposto no art. 37, incisos X e XI.

Art. 4º. O valor do subsídio e remuneração, explicitado acima poderá ser atualizados monetariamente nos mesmos índices e épocas dos servidores públicos municipais, até o limite das perdas inflacionárias do período, vedada a recomposição em prazo inferior a um ano, a contar de 1º de janeiro de 2025.



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Plenário Mauricio Fagundes de Souza, 08 de abril de 2024.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO

No Livro Nº 3002 Em 15/04/2024
da Página Nº 97

PUBLICADO

Jornal Oficial dos Municípios

JORNAL
Em 15/04/2024

Liliane Faustina
ASSINATURA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 3218/2024

Lei Municipal nº 3218/2024

SÚMULA - Fixa em parcela única o Subsídio do Prefeito Municipal e do Vice-Prefeito, bem como a remuneração mensal dos Secretários Municipais de Centenário do Sul, a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2025:

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES REGIMENTAIS, CONSTITUCIONAIS, E NA FORMA DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º. Fixa o subsídio do Prefeito Municipal em **R\$ 19.990,00 (dezenove mil novecentos e noventa reais).**

Art. 2º. Fixa o subsídio do Vice-Prefeito Municipal em **R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).**

Art. 3º. Fixa o subsídio do Secretário Municipal em **R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)**, autorizado o pagamento do décimo terceiro salário e terço de férias, sendo vedada qualquer outra espécie de gratificação adicional, abono, prêmio, ou outra espécie remuneratória, obedecendo em qualquer caso, o disposto no art. 37, incisos X e XI.

Art. 4º. O valor do subsídio e remuneração, explicitado acima poderá ser atualizados monetariamente nos mesmos índices e épocas dos servidores públicos municipais, até o limite das perdas inflacionárias do período, vedada a recomposição em prazo inferior a um ano, a contar de 1º de janeiro de 2025.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Plenário Mauricio Fagundes de Souza, 08 de abril de 2024.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:8F3C2573

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 15/04/2024. Edição 3002

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>